

SEÇÃO VII**ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO AMAZONAS - ESMAM**

**PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO AMAZONAS**



ATO DE ADMINISTRAÇÃO CONJUNTA nº 02/2016

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS,

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

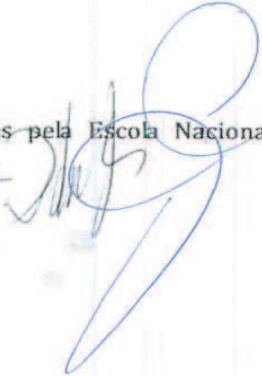
E

ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO AMAZONAS

Institui o ato conjunto à efetivação do Curso Gestão e Produtividade Para a Excelência no Judiciário, na modalidade EAD (Ensino à Distância), a ser ofertado aos Magistrados da Justiça Estadual e seus assessores e diretores de Vara.

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS – TJAM, Desembargador FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES, o CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, Desembargador ARISTÓTELES LIMA THURY e o DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO AMAZONAS – ESMAM, Desembargador ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO as diretrizes emanadas pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados – ENFAM;





PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO AMAZONAS



CONSIDERANDO a missão constitucional da ESMAM em capacitar e aperfeiçoar os magistrados e colaboradores do Poder judiciário e à sociedade, em geral, no desenvolvimento dos saberes técnico-científicos, como elemento essencial ao aprimoramento da prestação jurisdicional, visando à melhoria contínua da prestação jurisdicional, com uma perspectiva humanística, célere, justa, segura, efetiva e acessível a todos e, ainda, contribuir para o fortalecimento do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, destaca-se no âmbito eletrônico dos processos judiciais;

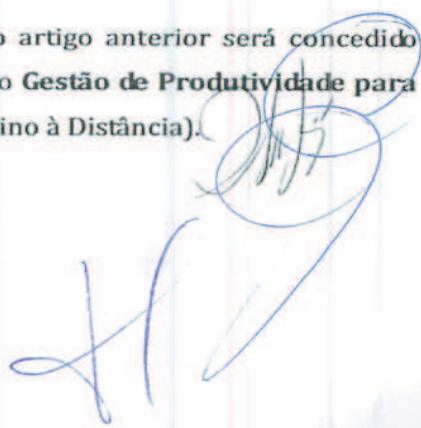
CONSIDERANDO a necessidade da permanente instrução continuada acerca da tramitação virtual de processos, tendo em vista os princípios da eficiência e celeridade processual;

CONSIDERANDO as diretrizes da Corregedoria-Geral da Justiça, no tocante à fiscalização, disciplina e orientação administrativa;

RESOLVEM:

Art. 1º. Instituir o Ato Conjunto Administrativo para a efetiva participação da Magistratura Estadual, quanto à contínua capacitação na gestão de produtividade na busca da excelência da prestação jurisdicional.

Art. 2º. O atendimento do *caput* do artigo anterior será concedido através da produção, por parte da ESMAM, do Curso **Gestão de Produtividade para Excelência no Judiciário**, na modalidade EAD (Ensino à Distância).





PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO AMAZONAS



Parágrafo único. O versado curso deste artigo, além das atividades inerentes à ESMAM, será isocronicamente amparado pelas competências da Presidência do Tribunal de Justiça, assim como da Corregedoria-Geral da Justiça.

Art. 3º. O Curso Gestão de Produtividade para Excelência no Judiciário será direcionado aos magistrados do Poder Judiciário Estadual, assim como seus assessores e diretores de Vara.

§ 1º. Obrigatoriamente, a inscrição no curso mencionado deverá ter a participação do magistrado, seguido de seu assessor e/ou diretor de Vara.

§ 2º. Se a inscrição contar com apenas o registro do assessor e/ou diretor da Vara, esta não será efetivada.

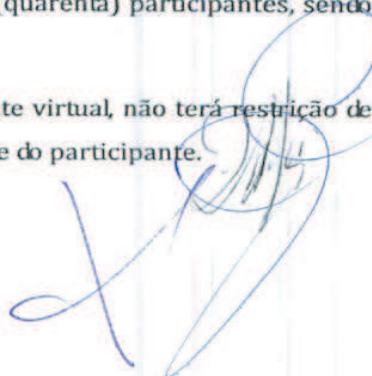
Art. 4º. O mencionado curso será ambientado em Plataforma EAD (Ensino à Distância) favorecendo a efetiva participação da totalidade dos magistrados da Justiça Estadual

§ 1º. A plataforma referida neste artigo será preparada pela Escola Superior da Magistratura em seu ambiente virtual de aprendizagem (AVA) em conjunto com a Corregedoria-Geral da Justiça, conforme os termos do Art. 27 da Resolução Enfam nº 02/2016 e Presidência do TJAM.

§ 2º. Para suporte das atividades do curso, será utilizado o sistema de informação do Tribunal de Justiça para extração de relatórios especializados em unidades judiciárias no tocante a metas para fins de estudo e comparação anuais.

Art. 5º O curso terá a disponibilidade de 320 (trezentos e vinte) vagas, as quais serão divididas em 08 (oito) turmas de 40 (quarenta) participantes, sendo regidas por 01 (um) tutor devidamente qualificado.

Parágrafo único. O curso, em ambiente virtual, não terá restrição de horário podendo ser acessado conforme a comodidade do participante.





PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO AMAZONAS



Art. 6º O curso Gestão de Produtividade terá carga horária de 60 (sessenta) horas-aula, distribuídas em 05 (cinco) módulos.

- I – Ambientação;
- II – Corregedoria;
- III – Metas e Produtividade;
- IV – Ferramentas (Sistemas Judiciais e Estatísticos);
- V – Boas práticas.

§ 1º. Todos os conteúdos devem ser obrigatoriamente acessados e discutidos nos devidos fóruns de interação estruturados no ambiente virtual.

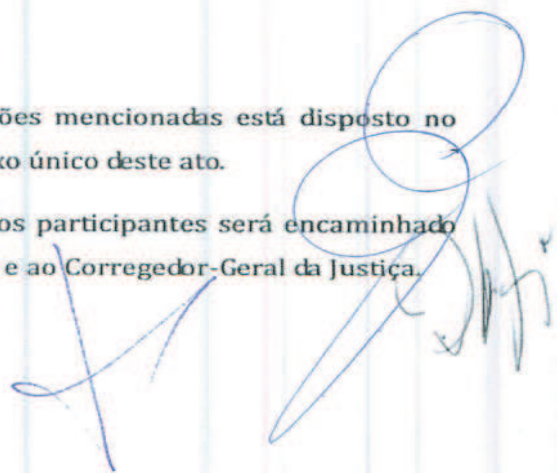
§ 2º. Os tutores das turmas são responsáveis pelas devidas interações entre os participantes quanto à elucidação de questionamentos e direcionamento de temas para aprendizagem.

Art. 7º A avaliação do participante no curso de Gestão de Produtividade obedecerá aos seguintes critérios:

- I – Acesso regular ao curso por parte do participante;
- II – Participação ativa nos Fóruns de Interação;
- III – Envio dos arquivos produzidos relativos às atividades dos módulos;
- IV – Avaliação final.

§ 1º. O detalhamento das avaliações mencionadas está disposto no projeto do Curso de Gestão de Produtividade, anexo único deste ato.

§ 2º. O resultado das avaliações dos participantes será encaminhado pela ESMAM ao Presidente do Tribunal de Justiça e ao Corregedor-Geral da Justiça.





PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO AMAZONAS



Art. 8º A inscrição no Curso de Gestão de Produtividade dar-se-á no período de 18 a 25 de outubro de 2016, sendo o início das atividades no período de 1º de novembro de 2016 a 10 de dezembro de 2016.

Art. 9º A Presidência do Tribunal de Justiça, a Corregedoria-Geral da Justiça e a Escola Superior da Magistratura do Amazonas farão alta recomendação formal, para que a totalidade dos magistrados da Justiça Estadual, assim como seus assessores e diretores de Vara, participe ativamente da proposta formação.

Art. 10 A vigência deste ato de administração conjunta dá-se a partir da sua publicação.

Manaus, 18 de outubro de 2016.

Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**
Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

Desembargador **ARISTÓTELES LIMA THURY**
Corregedor-Geral da Justiça do Amazonas

Desembargador **ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA**

Diretor da Escola Superior da Magistratura do Amazonas